Contrato nº 11/2024
Processo nº 2024-DT318.
Dispensa de Licitação

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIDORES CFTV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 1 / 13

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE, a COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, **Sr. Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, residente na Rua 15 de Novembro, 142, Porto de Santana, Cariacica/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a Empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Maranhão, 575, SL 501 a 504 – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP: 29.101-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.549.061/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Walter Maia Rodrigues Júnior**, brasileiro, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o nº 711.460.677-04, Carteira de Identidade nº 053.724.076 – IFP/RJ, ajustam o presente contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIDORES CFTV**, conforme Processo **E-DOCS Nº 2024-DT318**, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, amparado pelo **inciso II do Art. 101 do RILC** e **inciso II do Art. 29 da Lei nº 13.303/16**, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **25/01/2024**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de **03 SERVIDORES CFTV**, de acordo com o descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e com a Proposta Comercial da Contratada, apresentada em 25/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, correspondente à quantidade dos equipamentos fornecidos, multiplicada pelo respectivo valor unitário, constante da proposta de preços apresentada na licitação.

2.2 – No preço deverão estar incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos equipamentos adquiridos, até o 5º(quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\frac{V.M}{100} = \frac{V.F \times 12 \times ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de faturas e conforme entrega parcelada dos equipamentos.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 2 / 13

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início no dia de sua assinatura e vigerá até o recebimento definitivo e respectivo pagamento do objeto, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei.

4.2. Fica resguardado o prazo de **GARANTIA** dos equipamentos adquiridos, conforme estipulado no **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 – A CETURB/ES designará formalmente empregado responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, que atestará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em um só lote, na sede da CETURB/ES localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, 96, Centro, Vitória/ES, de segunda a sexta feira, de 08 às 17 horas, e serão recebidos pela Gerência de Informática – GEINF. A entrega deverá ser previamente agendada com o Sr. Wesley Peixoto Santos, pelo tel. 3232-4540.

6.3. O prazo de **entrega** dos equipamentos deverá ser de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

6.4. O gestor do contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) providenciar a correção das deficiências apontadas pela CETURB/ES;
c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC.

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 3 / 13

7.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
c) designar servidor responsável ou comissão pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

a) Advertência;
b) Multa moratória;
c) Multa compensatória.
d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

§3º Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 4 / 13

à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante realizará a cobrança por meios judiciais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

I - haja interesse da CETURB/ES;
II - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
II - exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
IV - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
V - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela CETURB/ES em fase de cumprimento;
VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
IX – haja autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. A Fabricante oferece **36 (trinta e seis)** meses de garantia de qualidade dos equipamentos ofertados, conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 5 / 13

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada por empregado da GEINF, designado representante da Administração nos termos do RILC, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o **Sr. Walter Maia Rodrigues Junior**, já inicialmente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 06 de fevereiro de 2024.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES
CONTRATANTE

PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 6 / 13

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 7 / 13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Aquisição de servidores para o sistema de videomonitoramento dos Terminais do Transcol.

1. INTRODUÇÃO

No final do ano de 2015 a Ceturb-GV contratou um sistema de videomonitoramento para os 10 (dez) Terminais de Integração ao custo aproximado de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Foi adotada uma solução de CFTV Digital/IP tornando-se assim uma solução composta por hardware (servidores e armazenamento), software de gerenciamento (VMS) Aimetis e por câmeras IP da marca Axis e, distribuídas através de uma infraestrutura lógica de rede IP, integrando mídias digitais e meios de transmissão para possibilitar que as imagens captadas sejam armazenadas nos servidores da solução, oferecendo acesso imediato às imagens ao vivo ou mesmo às gravadas, possibilitando gravar imagem digital, conforme parâmetros definidos pela Ceturb-GV.

O sistema contratado possuía uma garantia de 2 (dois) anos que terminou no mês de fevereiro de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

Durante esse período constatamos que os problemas ocorreram principalmente com os servidores e cabeamento da rede, e conseguimos dar manutenção corretiva dos equipamentos, entretanto os servidores de Itaparica e Itacibá apresentaram problemas que não permitem o conserto uma vez que foi na placa-mãe e não existem mais peça de reposição.

Visando garantir o funcionamento adequado do sistema de videomonitoramento bem como manter o retorno técnico conseguido com o investimento realizado nesse processo, solicitamos aquisição de 3 servidores, sendo que 2 serão instalados imediatamente e 1 ficará de reserva para substituição caso algum dos demais apresente problema.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 GABINETE

3.1.1 Servidor ofertado deve possuir altura máxima de 4U.

3.2. FONTES DE ALIMENTAÇÃO

3.2.1 Fonte com no mínimo 300 Watts com selo 80 plus.

3.2.2 Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão ABNT.

3.3 PROCESSADOR

3.3.1 Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador.

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 8 / 13

3.3.2 O modelo de processador ofertado deve ter sido introduzido no mercado a partir de 2021, e ainda, deve possuir:

- No mínimo, 6 (Seis) núcleos.
- Frequência de clock, por processador, de no mínimo 2.9 GHz.
- Suporte para virtualização.
- Velocidade de barramento quickpath de, no mínimo, 16 GT/s.
- Cache interna de, no mínimo, 12 (doze) MB.
- A memória cache L3 deverá ser integrada ao processador.

3.3.3 Atingir índice de, no mínimo, 16.600 (Dezesseis mil e cem) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Usando como referência a pontuação no dia 22/01/2023.

3.4 BIOS ou UEFI:

3.4.1 O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

3.4.2 A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

3.4.3 Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia UEFI.

3.4.4 O firmware, BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

3.4.5 Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

3.4.6 Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0 ou superior.

3.4.7 As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP 800-147 B.

3.4.8 Deve ser atualizável por software.

3.4.9 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.

3.5 MEMÓRIA:

3.5.1 Deverá possuir memória RAM com tecnologia DIMM DDR 4 ou superior.

3.5.2 Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 3200 Mhz (Três mil e duzentos) MHz.

3.5.3 Deverá possuir 8 (oito) GB de memória.

3.5.4 Expansível a 128 (cento e vinte e oito) GB ou superior.

3.6 PLACA MÃE:

3.6.1 Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 9 / 13

ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado.

3.6.2 Possuir barramento PCI-Express com no mínimo 04 (quatro) slots.

3.6.3 Possuir, no mínimo, 07 (Sete) portas USB

a) Deve possuir pelo menos duas portas USB 3.0 uma na parte frontal e uma na partetraseira.
b) Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.

3.6.4 Deverá possuir porta exclusiva para gerenciamento.

3.7 PLACA DE VÍDEO:

3.7.1 Integrada com 16 (dezesseis) MB de memória.

3.7.2 Suporta resolução máxima de 1600 x 1200 em 16 (dezesseis) bit de cores e resolução máxima de 1280 x 1024 em 32 (trinta e dois) bit de cores.

3.7.3 Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA (D-SUB) ou de tecnologia compatível com qualidade igual ou superior.

3.7.4 No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções.

3.8 ARMAZENAMENTO:

3.8.1 Composto por, no mínimo, 4TB de HD 7.2k.

3.8.2 O equipamento deve suportar pelo menos 4 discos de 3,5". Sendo pelo menos três disponíveis para futuros upgrades.

3.9 INTERFACES DE REDE:

3.9.1 Possuir 02 (Duas) portas Gigabit Ethernet 01 (um) Gbp/s:

3.9.2 Deve suportar Load Balancing.

3.9.3 Deve suportar os protocolos 802.1Q (VLAN), 802.3ad (Link Aggregation), 802.3x (Flow Control) e 802.1p (QoS).

3.9.4 Recursos de Auto-Negotiation (Auto Sense), WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-Boot Execution).

3.9.5 Conector RJ-45.

3.10 GERENCIAMENTO:

3.10.1 Deve possuir ao menos as seguintes características / suportar os protocolos:

- Redfish;
- IPMI 2.0;
- DCMI 1.5;
- Web-based GUI;
- Racadm command line (local e remoto);
- SMASH-CLP (SSH- Only);
- Telnet;

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 10 / 13

- SSH;
- Serial Redirection;
- WSMAN;
- Shared NIC;
- Dedicated NIC;
- VLAN tagging;
- IPv4;
- IPv6;
- DHCP;
- Dynamic DNS;
- OS pas-through;
- Connection View;
- NFS v4;
- SMB 3.0 com NTLMv1 e NTLMv2;
- Role-based authority;
- Local users;
- SSL encryption;
- Secure UEFI boot;
- Password único;
- FIPS 140-2;
- Customizable Security Policy Banner;
- Quick Sync 2.0;
- Limpase de discos;
- Boot control;
- HTTP e HTTPS support along with NFS/CIFS;
- Temperature monitoring;
- Local configuration;

3.11 CERTIFICADO:

3.11.1 Certificado pela Microsoft na lista de compatibilidade de hardware Windows Server 64 bits.

3.12 SISTEMA OPERACIONAL:

3.12.1 Deve ser entregue com sistema operacional Windows 11 professional.

3.13 ITENS COMPLEMENTARES:

3.13.1 Deverá obrigatoriamente incluir na proposta marca e modelo de processador, armazenamento, memória, sistema operacional, interface de rede, garantia entre outros componentes que identifiquem os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicara na desclassificação da proposta.

3.13.2 A configuração proposta deve atender aos requisitos deste termo de referência, bem como aos requisitos de cada componente de hardware e software proposto.

3.13.3 Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software, necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento, etc.

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 11 / 13

3.13.4 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, catálogo do equipamento.

3.14 GARANTIA

3.14.1 Deverá possuir garantia mínima de 36 (Trinta e seis) meses do fabricante para os equipamentos ofertados, com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag, código de extensão da garantia ou declaração do fabricante.

3.14.2 Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) a sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.

3.14.3 O prazo máximo para atendimento contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 1 dia útil.

3.14.4 Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

3.15 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS/SERVIÇOS ADICIONAIS DE SUPORTE

3.15.1 Deverá possuir uma Central de atendimento (Call Center) com telefone gratuito (0800), com o atendimento realizado em língua portuguesa (Brasil), permitindo assim a abertura dos chamados de garantia/suporte.

3.15.2 Software com tecnologia capaz de coletar informações sobre o hardware, permitindo assim, o suporte proativo e automatizado, com os seguintes recursos: Monitoramento do servidor para problemas que afetam o funcionamento e o desempenho.

3.15.3 Deverá suportar abertura automática das solicitações de serviço com o suporte técnico.

3.15.4 Disponibilização em sua página na internet de manuais técnicos e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções, configuração, operação e administração. Deve ser apresentado na proposta link da web para confirmação do item.

2024-P292LF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2024 16:41 PÁGINA 12 / 13

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS BRUNO BASTOS
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 07/02/2024 16:41:13 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 07/02/2024 10:25:25 -03:00

WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 07/02/2024 14:24:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/02/2024 16:41:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NEILA JOELMA SCALSER COIMBRA (APOIO ADMINISTRATIVO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P292LF

Valor mensal: R$4.229,66.
Vigência: 12 meses com início em 01/04/2024.
Gestor do Contrato: Rubem Rodrigues da Costa.
Fonte: recursos próprios.

Vitória, 12 de março de 2024
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente

Protocolo 1281424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

Contratante: Ceturb/ES.
Contratada: Print Solução em Tecnologia Ltda.
Objeto: fornecimento de 03 servidores CFTV.
Modalidade: Dispensa de Licitação, com base no Art. 101, inciso II do RILC.
Valor: R$ 25.800,00.
Vigência: de 06/02/2024 até o recebimento definitivo e respectivo pagamento do objeto, previsto para que ocorra em 90 dias.
Recursos: Próprios.
Gestor do Contrato: Waldemar Fonseca Filho.
Processo E-Docs nº: 2024-DT318.

Vitória, 12 de março de 2024.
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente

Protocolo 1281438

AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com base nas decisões da Comissão Especial de Julgamento de Recursos de Infrações - COJERI, resolve **INDEFERIR** os recursos interpostos por:

1. CHRYSTOFFER GONCALVES DA SILVA MATTOS - Processo CETURB/ES 90524632 - Advertência Formal;
2. ALEXIA MILANNI OLIVEIRA GAMA - Processo CETURB/ES 90524853;
3. ELISMAR LEMKE - Processo CETURB/ES 90524942;
4. MARIA DA PENHA ROSSETO - Processo CETURB/ES 90525744;
5. JAIR RIOS NETO - Processo CETURB/ES 90525884 - Advertência Formal;
6. MARA OLIVEIRA OGURA - Processo CETURB/ES 90525914;
7. SHARA EMANUELLY FERNANDES LIRA - Processo CETURB/ES 90527178.

Vitória, 12 de março de 2024.
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente

Protocolo 1281229

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

ERRATA
PROCESSO: 2023-0XX6R

No Termo de Cooperação Nº 005/2023, cujo resumo foi publicado no Diário Oficial do dia 07 de novembro de 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
[...] "Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.33, 3.3.90.20 e 4.4.90.52."

Leia-se:
[...] "Natureza de Despesa: 3.3.90.20 e 4.4.90.20."

Vitória/ES, 5 de março de 2024.

FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1281608

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 2024.000002.41202.01
Contratante: Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH
Processo nº: 2023-Q1BV1
Contratado: THAÍS TEODORO DE FARIA - ME
CNPJ: 40.964.580/0001-51
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais para a realização de oficinas temáticas de Educação Ambiental no âmbito do Programa de Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas - Probacias
Valor total: R$ 10.200,00
Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses
Fonte: 2749000012
Acompanhamento: Ricardo Alcântara Valory (Gestor), Sandriane Kuster Nardi da Silva (Fiscal) e Sílvya Nogueira Vicente (Suplente)
Responsável pela assinatura:

FÁBIO AHNERT
Diretor Presidente - AGERH
Vitória/ES, 12 de março de 2024.

Protocolo 1281445

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 077/2024
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO PARA LIQUIDAÇÃO INTEGRADA AO PIX DE FATURAS/CONTAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
VALOR: R$ 0,00 (zero reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROTOCOLO Nº 2022.019487
ID CidadES: 2023.500E1600006.01.0025

Vitória, 13 de março de 2024.
MARCELO VIEIRA LOPES
Gerente Financeiro e Contábil da CESAN

Protocolo 1281552

2024-0D69JD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/03/2024 08:32 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/03/2024 08:32:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE TAVORA BASTOS (SECRETÁRIA DA PRES E DIRETORIA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0D69JD

2024-0D69JD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/03/2024 08:32 PÁGINA 2 / 2